



**GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE  
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 085/2021**, de autoria do Vereador Fransuá Institui “a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências.”

**PARECER**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 085/2021**, de autoria do Vereador Fransuá. No que tange à competência desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, a propositura não possui óbice constitucional e legal, tendo como fundamento o art. 8, inciso I e art. 58 da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 58. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.

Sendo assim, uma vez que o Projeto de Lei se encontra dentro dos parâmetros legais, e também, visto que não impõe novos gastos ao Executivo, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 085/2021**.

É o nosso parecer.

Manaus, 30 de junho de 2021.

Vereadora Profª Jacqueline  
Relatora





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

**ELISSANDRO AMORIM BESSA** - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 07/07/2021 12:30:07  
**MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREIA (CONCORDÂNCIA)** - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 07/07/2021 12:08:53  
**MARCEL ALEXANDRE DA SILVA** - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 07/07/2021 12:05:34  
**CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA** - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 07/07/2021 12:05:12  
**MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS** - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/07/2021 12:01:47  
**JOELSON SALES SILVA** - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/07/2021 12:34:07

